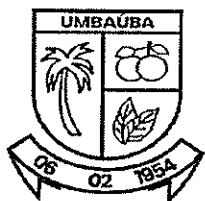


TERMO DE REFERÊNCIA²

www.umbauba.se.gov.br

Umbaúba/SE, 06 de outubro de 2026.



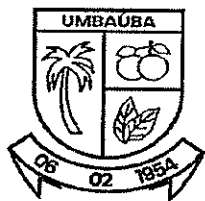
TERMO DE REFERÊNCIA²

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados à realização de atividades recreativas, lúdicas e de convivência para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Programa Criança Feliz, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, para atendimento dos eventos Projeto Social “Sonho de Criança” e “Natal Iluminado”, previstos para o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde de Eventos	Qtde de Brinquedos por evento	Quant. de horas por evento/por brinquedo	Quant total de Brinquedos	Valor Unitário do Brinquedo	Valor Total
01	TOBOGÃ (ESCORREGADEIRA)	UND	02	03	08 HRS	06	R\$ 1.976,40	R\$ 11.858,40
Especificação	Tobogã (escorregadeira): Brinquedo recreativo tipo tobogã inflável, medindo 5 m de largura, 7 m de comprimento e 5,20 m de altura, destinado à descida dos usuários, incluso montagem, desmontagem e transporte.							
02	CASTELO DE BOLINHA INFLÁVEL	UND	02	03	08 HRS	06	R\$ 2.147,38	R\$ 12.884,28
Especificação	Castelo de Bolinha, inflável, medindo 5m de comprimento por 5m de largura e 04m de altura, com motor de 0,5 CV, capa 1000, capacidade para 05 crianças incluso montagem, desmontagem e transporte.							
03	MULTY PARK INFLÁVEL	UND	02	03	08 HRS	06	R\$ 1.762,50	R\$ 10.575,00
Especificação	Multy Park inflável, inflável, medindo 4,5m de comprimento por 4,5m de largura e 2m de altura, com motor de 0,5 CV, capacidade para 05 crianças montagem, desmontagem e transporte.							
04	CAMA ELÁSTICA	UND	02	06	08 HRS	12	R\$ 652,82	R\$ 7.833,84
Especificação	Cama Elástica, medindo um círculo de 4,30, parte metálica, com rede de proteção e 96 molas, capacidade de 04 crianças montagem, desmontagem e transporte.							
05	KID PLAY INFLÁVEL	UND	02	01	08 HRS	02	R\$ 2.069,60	R\$ 4.139,20
Especificação	Kid Play Inflável, medindo 6m de comprimento por 5m de largura e 03m de altura, capa 1000 e motor de 0,5 CV, contendo no setor interno 01 João Bobo inflável e 01 túnel inflável, com capacidade para 06 crianças montagem, desmontagem e transporte.							
06	CAMA ELÁSTICA DE 2 SALTOS	UND	02	01	08 HRS	02	R\$ 3.034,47	R\$ 6.068,94
Especificação	Cama elástica de 2 saltos: Cama elástica dupla, de formato retangular e equivalente a duas áreas de salto integradas, medindo 5 m x 6 m. Equipamento com estrutura de ferro, superfície de salto em lona resistente, molas apropriadas para salto, rede de proteção e proteções acolchoadas sobre a estrutura.							

www.umbauba.se.gov.br



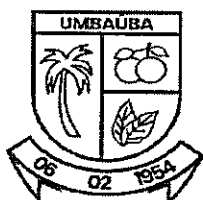
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação será compatível com a realização dos 02 (dois) eventos previstos para o exercício de 2026, abrangendo o período necessário à execução integral dos serviços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 2.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.359,66 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e memória de cálculo constante do processo.
- 2.4 O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução e demais condições da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- 3.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante condições e requisitos previamente estabelecidos pela Administração.
- 3.3. A contratação decorre do planejamento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE e está relacionada à programação de atividades destinadas às crianças e aos adolescentes atendidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Programa Criança Feliz.
- 3.4. Para o exercício de 2026, encontram-se previstos os eventos Projeto Social "Sonho de Criança" e "Natal Iluminado", concebidos como ações de convivência, lazer, recreação, interação e participação destinadas ao público atendido pelas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Inclusão Social.
- 3.5. A realização dos eventos demanda a disponibilização de estrutura recreativa compatível com a programação estabelecida e com o público estimado, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades planejadas e para a participação das crianças e dos adolescentes nas ações propostas.

www.umbaua.se.gov.br



3.6. A necessidade identificada possui caráter eventual e está diretamente vinculada à realização dos eventos programados para o exercício de 2026, não constituindo demanda permanente de equipamentos recreativos por parte da Administração.

3.7. Nesse contexto, a contratação deverá possibilitar a disponibilização temporária dos brinquedos e equipamentos recreativos necessários às atividades previstas, durante os períodos definidos para cada evento, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos no planejamento da contratação.

3.8. A definição dos quantitativos considerou a previsão de realização de 02 (dois) eventos, a quantidade de equipamentos necessária para cada ocasião e o período estimado de utilização, conforme os critérios e a memória de cálculo apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

3.9. A estrutura recreativa a ser disponibilizada deverá ser compatível com a finalidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e com as características do público participante, contribuindo para a realização organizada das atividades de lazer, recreação, convivência e integração previstas na programação.

3.10. A contratação encontra-se vinculada ao planejamento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social e deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Município, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.11. A solução pretendida busca assegurar que os eventos programados disponham de estrutura recreativa suficiente e adequada ao desenvolvimento das atividades previstas, evitando a insuficiência de equipamentos e proporcionando maior previsibilidade para a organização das ações.

3.12. Dessa forma, a contratação decorre de necessidade administrativa previamente identificada e relacionada à programação socioassistencial do Município, visando assegurar condições adequadas para a realização dos eventos Projeto Social "Sonho de Criança" e "Natal Iluminado" e para o desenvolvimento das atividades de lazer, recreação, convivência e integração destinadas ao público atendido.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

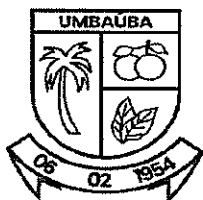
5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos para atendimento dos eventos Projeto Social "Sonho de Criança" e "Natal Iluminado", previstos na programação do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE para o exercício de 2026.

5.2. A realização dos eventos demanda estrutura recreativa compatível com as atividades programadas e com o público estimado, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de lazer, recreação, convivência e integração previstas.

5.3. A contratação temporária mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que os equipamentos serão necessários em períodos determinados e vinculados à realização dos eventos, não havendo necessidade de sua disponibilização de forma permanente pela Administração.

5.4. A solução permitirá atender à programação estabelecida sem a necessidade de aquisição de equipamentos recreativos para utilização eventual, bem como sem a manutenção permanente de estrutura destinada à sua guarda, conservação e manutenção.

www.umbauba.se.gov.br



5.5. A contratação também proporciona maior previsibilidade à organização dos eventos, permitindo que a Administração disponha, nos períodos programados, dos equipamentos necessários em quantidade compatível com o dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Os quantitativos foram estabelecidos considerando a realização de 02 (dois) eventos, a quantidade estimada de equipamentos necessária em cada ocasião e o período previsto de utilização, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.7. A contratação deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados apresentem condições adequadas de funcionamento e utilização, de forma compatível com as características das atividades e com o público participante, contribuindo para a realização organizada e segura dos eventos.

5.8. Diante da necessidade identificada e da programação estabelecida para o exercício de 2026, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a estrutura recreativa prevista para os eventos, observados os requisitos, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados ao atendimento dos eventos Projeto Social "Sonho de Criança" e "Natal Iluminado", compreendendo a disponibilização dos equipamentos e os serviços necessários à sua adequada execução, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A natureza dos serviços, dos equipamentos e das condições de execução permite o estabelecimento de requisitos objetivos relacionados às características, dimensões, quantidade, período de disponibilização, condições de funcionamento e segurança dos brinquedos, possibilitando a aferição da conformidade da execução pela Administração.

6.2. Natureza do Serviço

Os serviços possuem natureza predominantemente operacional e serão executados de forma não continuada, estando vinculados à realização dos 02 (dois) eventos previstos para o exercício de 2026.

A execução ocorrerá de acordo com a programação estabelecida para cada evento, durante os períodos necessários à realização das atividades, não havendo necessidade de disponibilização permanente dos equipamentos ou de manutenção contínua de estrutura recreativa à disposição da Administração.

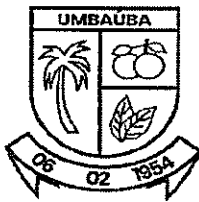
6.3. Regime de Execução

A execução ocorrerá de forma indireta, por empresa(s) especializada(s), mediante a disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos e a realização dos serviços necessários à sua adequada utilização, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreenderão, conforme as características de cada item, o transporte, montagem, instalação, testes, disponibilização e funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido, bem como a desmontagem e retirada ao término de cada evento.

Considerando a divisibilidade técnica e econômica dos equipamentos, a contratação será estruturada por itens, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os equipamentos que tenham condições de fornecer, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

eventos. umbauba.se.gov.br



6.4. Ausência de Caracterização como Serviço de Luxo

O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, destinando-se ao atendimento de finalidade pública específica relacionada à realização das atividades recreativas, lúdicas e de convivência programadas pelo Fundo Municipal de Inclusão Social, observados padrões compatíveis com a finalidade da contratação e com os princípios da razoabilidade e economicidade.

Assim, conclui-se que o objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, executado de forma indireta e divisível por item, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos destinados aos eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, assegurando condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança dos equipamentos disponibilizados ao público.

7.1. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, pessoal e demais recursos necessários ao transporte, montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, observando-se o período de disponibilização estabelecido para cada evento.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos auxiliares, materiais, mão de obra, desmontagem, retirada e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração em condições adequadas de uso e funcionamento, com antecedência suficiente para realização da montagem, instalação, testes e inspeção antes do início da utilização pelo público.

7.2. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

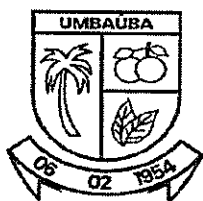
Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade, a capacidade, as dimensões mínimas e as condições de segurança estabelecidas para cada item.

Os equipamentos deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, sem rasgos, cortes, deformações, estruturas comprometidas, redes rompidas, partes coriانتes, componentes soltos ou quaisquer outras condições que possam oferecer risco aos usuários.

Os brinquedos infláveis deverão possuir sistemas de insuflação, fixação, ancoragem e proteção compatíveis com suas características e com as condições do local de instalação.

Os equipamentos deverão ser instalados sobre superfície adequada e de forma compatível com suas características técnicas, observando-se as orientações do fabricante e as condições de segurança necessárias à utilização.

www.umbauba.se.gov.br



As instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão estar em condições adequadas de segurança, sendo vedada a utilização de cabos, extensões, conexões, tomadas, motores, sopradores ou demais componentes que apresentem risco aos usuários ou aos trabalhadores envolvidos na execução.

7.3. Conformidade com Normas Técnicas, Certificação e Segurança

Os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados pela contratada deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis ao respectivo equipamento, bem como às exigências dos órgãos competentes, observadas as características, finalidade e forma de utilização de cada equipamento.

7.3.1. Quando o equipamento estiver abrangido por regulamentação que estabeleça certificação compulsória, a contratada deverá disponibilizar somente equipamentos devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou que atendam ao mecanismo de avaliação da conformidade legalmente aplicável, devendo apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração.

7.3.2. Para os brinquedos e equipamentos infláveis de grande porte, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15859:2010 e demais normas técnicas pertinentes, inclusive quanto à fabricação, instalação, ancoragem, estabilidade, insuflação, proteção dos usuários e condições de funcionamento.

7.3.3. Os demais brinquedos e equipamentos recreativos deverão observar as normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis à sua natureza, inclusive aquelas relacionadas à segurança de playgrounds e equipamentos recreativos, quando cabíveis.

7.3.4. A contratada deverá manter disponíveis, para apresentação à fiscalização, os certificados, registros, relatórios, laudos, manuais, documentos de conformidade e demais comprovações exigíveis para os equipamentos utilizados na execução do objeto.

7.3.5. A comprovação de certificação ou conformidade deverá guardar correspondência com os equipamentos efetivamente disponibilizados para os eventos, permitindo sua identificação e vinculação ao respectivo equipamento.

7.4. Inspeção, Montagem e Liberação dos Equipamentos

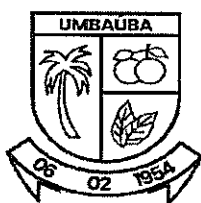
A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos observando as especificações do fabricante, as condições do local e as normas de segurança aplicáveis.

Antes da liberação de qualquer brinquedo para utilização, deverá ser realizada inspeção funcional, verificando-se, conforme a natureza do equipamento, suas estruturas, fixações, ancoragens, redes de proteção, lonas, sistemas de insuflação, componentes elétricos, mecanismos de proteção e demais elementos relevantes à segurança.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos somente sejam disponibilizados ao público após a conclusão da montagem e dos testes necessários à verificação de seu adequado funcionamento.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança, o equipamento deverá permanecer indisponível até que a situação seja integralmente corrigida.

everen. umbauba.se.gov.br



7.5. Operação e Acompanhamento dos Equipamentos

Quando a natureza do equipamento ou a especificação do item exigir acompanhamento operacional, a contratada deverá disponibilizar profissional em quantidade suficiente para a adequada orientação dos usuários e controle das condições de utilização.

Os profissionais disponibilizados deverão receber orientação compatível com as características dos equipamentos sob sua responsabilidade e deverão observar as regras de segurança e utilização estabelecidas pelo fabricante e pela Administração.

A presença de profissionais da contratada não afasta a responsabilidade da empresa pela segurança, conservação, funcionamento e adequada operação dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente dentro das condições de capacidade, faixa etária, finalidade e demais limitações técnicas estabelecidas para cada equipamento.

7.6. Segurança Durante a Execução

A contratada deverá interromper imediatamente a utilização de qualquer equipamento sempre que forem identificadas condições que possam comprometer a segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros.

A utilização dos equipamentos deverá ser suspensa, sempre que necessário, em razão de condições meteorológicas adversas, especialmente ventos fortes, chuvas, descargas atmosféricas ou outras condições ambientais capazes de comprometer a estabilidade ou segurança dos equipamentos.

Também deverá ser interrompida a operação em caso de falha elétrica, perda de pressão em brinquedos infláveis, deslocamento de ancoragens, danos estruturais ou qualquer outra ocorrência que possa representar risco.

A retomada da utilização somente poderá ocorrer após a correção da irregularidade e a verificação das condições adequadas de segurança.

7.7. Requisitos de Higiene e Conservação

Todos os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e utilização.

Os equipamentos destinados ao contato direto ou frequente com os usuários deverão ser higienizados antes de sua disponibilização, utilizando-se produtos e procedimentos compatíveis com os materiais empregados e com a finalidade recreativa.

A contratada deverá manter os equipamentos limpos durante todo o período de utilização, adotando as providências necessárias sempre que houver sujeira ou situação que comprometa as condições de higiene.

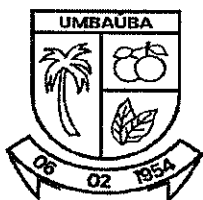
7.8. Requisitos Legais e Regulatórios

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da utilização de seus empregados e demais profissionais.

Os veículos utilizados para transporte dos equipamentos deverão estar regularmente licenciados e em condições adequadas de conservação e segurança, observada a legislação de trânsito aplicável.

www.umbauba.se.gov.br



Quando houver exigência de autorização, licença, vistoria ou documentação específica por órgão público competente em razão do local ou das características do evento, caberá à contratada fornecer a documentação relacionada às atividades e equipamentos sob sua responsabilidade.

7.9. Atendimento às Exigências do Corpo de Bombeiros e Órgãos Competentes

A contratada deverá observar as exigências eventualmente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, pela Defesa Civil, pelo Município ou por outros órgãos competentes, quando aplicáveis às características dos equipamentos, do local ou do evento.

Caso seja necessária a apresentação de laudo, ART, projeto, planta, documentação de prevenção contra incêndio, comprovação de inspeção ou qualquer outro documento técnico para a instalação ou funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo órgão competente.

7.10. Responsabilidade pela Execução e pelos Danos

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e pelos danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos usuários e trabalhadores envolvidos na execução.

A disponibilização dos equipamentos em condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança será considerada desconformidade contratual, sujeitando a contratada às medidas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.11. Substituição e Correção de Equipamentos

A contratada deverá substituir ou corrigir, imediatamente e sem qualquer ônus adicional para a Administração, equipamento que apresente defeito, falha, dano, inadequação ou qualquer condição que impeça sua utilização segura.

Quando não for possível realizar o reparo em tempo compatível com o período contratado, a contratada deverá providenciar equipamento de características equivalentes ou superiores, sujeito à aprovação da fiscalização.

A substituição não poderá implicar redução da qualidade, capacidade, dimensão ou segurança originalmente exigidas para o equipamento.

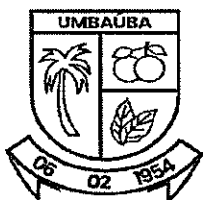
7.12. Disponibilidade Operacional

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para cumprir os horários e períodos de disponibilização estabelecidos para os eventos.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em funcionamento durante todo o período contratado, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos de segurança, manutenção corretiva ou circunstâncias alheias à vontade da contratada.

Eventuais falhas deverão ser solucionadas no menor tempo possível, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento das condições contratadas.

www.umbauba.se.gov.br



7.13. Responsabilidade pelos Equipamentos e Materiais

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento dos equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, motores, sopradores, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

7.14. Requisitos de Sustentabilidade

A execução deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à utilização racional de energia elétrica, redução de resíduos, manutenção adequada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Os equipamentos deverão ser utilizados de forma a evitar desperdícios de energia e materiais, sem prejuízo das condições de segurança e do adequado funcionamento.

7.15. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

7.16. Garantia da Execução

Considerando a natureza do objeto, sua execução pontual e o caráter não continuado dos serviços, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

7.17. Garantia da Qualidade dos Serviços

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante todo o período contratado.

As desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada sem acréscimo de custos para a Administração, inclusive mediante substituição do equipamento quando necessário.

7.18. Equivalência de Equipamentos

Eventual substituição de equipamento somente poderá ocorrer quando houver impossibilidade de disponibilização do equipamento originalmente previsto e desde que o equipamento substituto possua características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

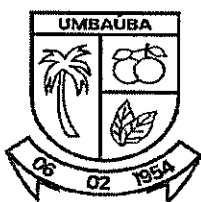
A substituição dependerá de prévia anuência da fiscalização, não podendo resultar em alteração prejudicial da capacidade, dimensões, finalidade, segurança ou qualidade do equipamento.

7.19. Documentação Técnica dos Equipamentos

A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração e dentro do prazo estabelecido para a execução, a documentação necessária à comprovação da regularidade, segurança e adequação dos equipamentos que serão disponibilizados, incluindo, conforme aplicável:

- a) certificado ou documento de conformidade emitido no âmbito do sistema de avaliação da conformidade do INMETRO, quando exigível;
- b) documentação que comprove a regularidade do equipamento perante os órgãos competentes;

exceção. umbaúba.se.gov.br



- c) manual ou especificação técnica do fabricante;
 - d) registros ou relatórios de inspeção e manutenção;
 - e) laudos ou relatórios técnicos relacionados às condições de segurança;
 - f) documentação relativa aos sistemas elétricos, motores, sopradores e demais componentes, quando pertinente;
 - g) ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível ou tecnicamente necessário;
 - h) documentos ou autorizações eventualmente exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, Defesa Civil ou outros órgãos competentes.
- 7.19.1. A disponibilização de equipamento sujeito à certificação compulsória ficará condicionada à apresentação da respectiva comprovação de conformidade, não sendo permitida sua utilização nos eventos enquanto não demonstrada a regularidade exigida.
- 7.19.2. A ausência de documentação obrigatória, quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicável ao equipamento, impedirá sua disponibilização ao público até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 7.19.3. A comprovação de certificação ou conformidade deverá guardar correspondência com os equipamentos efetivamente disponibilizados para a execução, permitindo sua identificação e vinculação ao respectivo equipamento.
- 7.19.4. Não será admitida a utilização de equipamento cuja certificação, quando obrigatória, esteja vencida, suspensa, cancelada ou não corresponda ao equipamento efetivamente disponibilizado.

7.20. Condições de Segurança e Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá realizar avaliação das condições do local destinado à instalação dos equipamentos, comunicando previamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer sua instalação ou utilização segura.

A montagem deverá observar as condições de espaço, piso, acesso, circulação, afastamentos, pontos de energia e demais características necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos.

A contratada não poderá iniciar a utilização de equipamento quando verificar que as condições do local são incompatíveis com sua instalação segura, devendo comunicar imediatamente a fiscalização e indicar as providências necessárias.

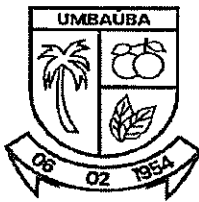
7.21. Sigilo, Urbanidade e Proteção dos Usuários

Os profissionais empregados pela contratada deverão atuar com urbanidade, respeito e atenção especial ao público infantil e aos adolescentes participantes das atividades.

A contratada deverá orientar seus profissionais quanto à proibição de condutas inadequadas, discriminatórias ou que possam colocar em risco a integridade física ou moral dos usuários.

Deverá ser preservada a privacidade e a imagem dos participantes, não sendo permitido aos empregados da contratada realizar ou divulgar fotografias, vídeos ou outros registros dos usuários em razão da execução dos serviços, salvo quando houver autorização específica da Administração e observância da legislação aplicável.

www.umbauba.se.gov.br



8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Execução do Contrato

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as datas e a programação dos eventos previstos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, destinados à realização do Projeto Social "Sonho de Criança" e do "Natal Iluminado", observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

A instalação dos brinquedos e equipamentos recreativos deverá ocorrer na Praça de Eventos Olímpio Silva Silveira, localizada no Loteamento Nova Esperança, Centro, Umbaúba/SE, local definido pela Administração para a realização dos eventos, observadas as datas, os horários e as condições previamente estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratada deverá realizar, para cada evento, o transporte dos brinquedos e equipamentos recreativos até o local indicado, bem como sua montagem, instalação, fixação, realização de testes e disponibilização para utilização, observando as especificações contratadas e os horários previamente estabelecidos.

Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento e segurança antes do horário previsto para o início das atividades, de modo a não comprometer a programação dos eventos.

Durante o período de utilização, a contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, realizando o acompanhamento operacional necessário, quando aplicável, e adotando imediatamente as providências cabíveis diante de qualquer falha, defeito ou condição que possa comprometer a integridade dos usuários.

Ao término de cada evento, a contratada deverá proceder à desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos e materiais utilizados, responsabilizando-se pela execução dessas atividades e pela preservação das condições do local utilizado.

A execução deverá observar as especificações, quantidades, períodos de disponibilização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição dos equipamentos por outros de características inferiores às contratadas sem prévia autorização da Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e os recursos humanos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos equipamentos e pela observância das normas de segurança aplicáveis, sem ônus adicionais para a Administração além dos valores contratados.

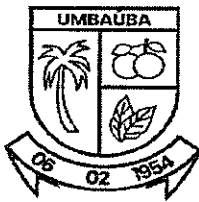
8.2. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais.

Constituem atribuições do gestor do contrato:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- c) acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para os eventos;
- d) analisar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias;
- e) encaminhar aos setores competentes as questões relacionadas a pagamentos, alterações, sanções e demais atos necessários à gestão do contrato;
- f) assegurar que a execução contratual permaneça compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

execucao. umbauba.se.gov.br



8.3. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) verificar a conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações, quantidades e características estabelecidas;
- b) acompanhar a montagem, instalação, testes, funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos;
- c) verificar o cumprimento dos horários e períodos de disponibilização estabelecidos para cada evento;
- d) registrar ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas durante a execução;
- e) solicitar a correção de falhas ou a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento;
- f) atestar os serviços efetivamente executados para fins de liquidação da despesa;
- g) comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à segurança, funcionamento, conservação, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

8.4. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da conformidade da execução com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para cada evento, será verificado, especialmente, o cumprimento das quantidades contratadas, a disponibilização dos equipamentos nos horários estabelecidos, a adequada montagem e instalação, as condições de funcionamento e segurança durante o período de utilização e a realização da desmontagem e retirada ao término das atividades.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços que sejam posteriormente identificados.

8.5. Instrumentos de Controle da Execução

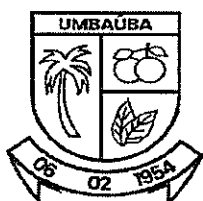
A execução contratual será acompanhada mediante ordens de serviço ou solicitações formais, registros de disponibilização dos equipamentos, relatórios de execução, registros de ocorrências, atestos e demais documentos necessários à comprovação dos serviços realizados.

Os registros deverão permitir a identificação dos equipamentos disponibilizados, dos eventos atendidos, dos períodos de utilização e das ocorrências verificadas durante a execução, servindo de suporte à fiscalização, medição, liquidação e pagamento da despesa.

8.6. Responsabilidade pela Execução

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelo transporte, montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento operacional quando aplicável, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como pelos materiais, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

creven. umbauba.se.gov.br



A contratada responderá pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A atuação da fiscalização municipal não transfere à Administração qualquer responsabilidade técnica ou operacional que seja própria da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente, as condições legais para contratação direta e os procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se cada item correspondente à locação de brinquedos e equipamentos recreativos, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições constantes deste Termo de Referência e do aviso de contratação direta.

9.3. O modo de disputa será ABERTO.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5. Será observado e assegurado o tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, quando legalmente equiparadas e aplicável, na participação em certames licitatórios do Município de Umbaúba/SE, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o disposto em seus arts. 43 a 45, e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 configurará irregularidade sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando presentes os pressupostos legais, observados o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

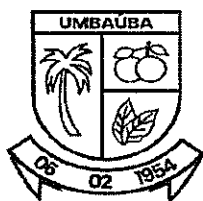
9.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação, conforme as disposições legais aplicáveis.

9.10. O sistema eletrônico identificará, em campo próprio, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação de seus valores com o da primeira colocada, quando esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 16 da Lei Municipal nº 927/2026, observadas as condições de enquadramento e os procedimentos previstos no edital.

exercer. umbauba.se.gov.br



9.11. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para contratação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme segue:

9.11.1. Consideram-se empatadas, para fins de aplicação do benefício no pregão, as situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após a etapa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.2. A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da comunicação automática pelo sistema.

9.11.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estipulado, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.11.4. No caso de equivalência de valores entre ME/EPP que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para definir qual poderá apresentar a melhor oferta, conforme a legislação aplicável.

9.12. Nos termos da Lei Municipal nº 927/2026, visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, será concedida prioridade de contratação às ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições legais e os procedimentos previstos no edital, conforme os seguintes critérios:

9.12.1. Aplica-se a prioridade quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP locais ou regionais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

9.12.2. A ordem de prioridade será, primeiramente, para empresas locais; inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, para empresas regionais.

9.12.3. A ME ou EPP local ou, na ausência de empresa local apta, regional, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atendidas as exigências do edital e as condições previstas na legislação municipal aplicável.

9.12.4. Na hipótese de não contratação da ME/EPP local ou regional, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora, observada a ordem de classificação.

9.12.5. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP locais e regionais, será priorizada a empresa local, conforme as regras previstas na legislação municipal aplicável.

9.12.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço superior à média de mercado apurada para a licitação, devendo ser observado o limite de preço aceitável estabelecido pela Administração.

9.12.7. Não será adjudicado o item à ME/EPP local ou regional que, ao utilizar o benefício, não apresentar proposta inferior à vencedora, conforme o procedimento previsto no edital.

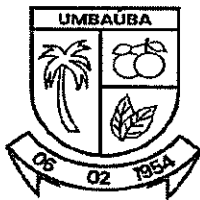
9.12.8. O prazo para que a empresa local ou regional apresente lance inferior será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, observadas as regras de operacionalização do sistema eletrônico e a legislação municipal aplicável.

9.13. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

9.13.1. Âmbito local: empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Umbaúba/SE.

9.13.2. Âmbito regional: municípios circunvizinhos indicados no âmbito da regulamentação municipal aplicável, conforme a definição adotada pelo Município: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy e Tomar do Geru.

www.umbaua.se.gov.br



9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor do melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e adjudicado o objeto, conforme as competências e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.16. Caso o licitante não apresente lances durante a sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.17. A aplicação dos benefícios de preferência local e regional previstos nos itens 9.12.6 e 9.12.7 deverá observar a estruturação dos itens e as condições de participação definidas no edital, inclusive quanto aos itens destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP e aos itens submetidos à cota reservada, quando legalmente cabível, respeitados os limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 927/2026.

9.18. Considerando a natureza dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos e a necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos Projeto Social "Sonho de Criança" e "Natal Iluminado", a adjudicação deverá observar rigorosamente o atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos tipos e quantitativos de brinquedos e equipamentos, às condições de transporte, entrega, montagem, instalação, funcionamento, segurança, disponibilização durante o período contratado e desmontagem, conforme aplicável, não sendo admitidas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas pela Administração.

9.19. A licitante vencedora deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos para a realização dos eventos, inclusive quanto à entrega, ao transporte, à montagem, à instalação, ao funcionamento e à desmontagem dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como à disponibilização de pessoal de apoio ou operação, quando exigido neste Termo de Referência, observados os prazos e as condições estabelecidos para cada evento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

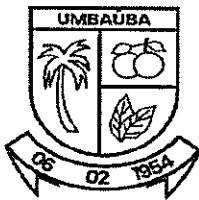
10.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a programação dos 02 (dois) eventos previstos pelo Fundo Municipal de Inclusão Social, mediante solicitação formal da Administração, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as datas, horários, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Administração para a realização dos eventos, observando rigorosamente as especificações técnicas dos brinquedos e equipamentos recreativos, os quantitativos, o período de disponibilização e funcionamento de cada item e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação, os testes e a disponibilização dos equipamentos com antecedência suficiente para que estejam devidamente instalados, em condições adequadas de funcionamento e liberados para utilização no horário estabelecido pela Administração para o início de cada evento.

10.4. A medição do objeto será realizada com base nos serviços efetivamente executados, considerando a quantidade de brinquedos e equipamentos recreativos efetivamente disponibilizados e em conformidade com as especificações contratadas, devidamente comprovada mediante Ordem de Serviço, registros ou relatórios de execução, documentos de acompanhamento e demais registros pertinentes.

avencar. umbauba.se.gov.br



10.5. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os equipamentos regularmente autorizados, efetivamente disponibilizados, instalados, testados, liberados e mantidos em condições adequadas de funcionamento durante o período estabelecido para o evento, sendo vedado qualquer pagamento por equipamentos não disponibilizados ou por serviços não solicitados formalmente pela Administração.

10.6. A medição observará a unidade de medida estabelecida para cada item, considerando-se, para os itens cuja disponibilização esteja prevista pelo período de 08 (oito) horas, a quantidade de brinquedos ou equipamentos efetivamente disponibilizados, instalados, testados, liberados, em condições adequadas de funcionamento e disponíveis para utilização durante o período integral estabelecido para o evento.

10.7. O período de 08 (oito) horas constitui condição de execução dos itens para os quais assim estabelecido na descrição e na tabela de quantitativos deste Termo de Referência, não constituindo unidade autônoma de medição ou pagamento.

10.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, podendo o fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos ou serviços executados em desconformidade com os padrões estabelecidos.

10.9. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de unidades efetivamente fornecidas e regularmente atestadas, observadas as condições de execução previstas neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

10.10. Caso determinado equipamento não seja disponibilizado, seja disponibilizado em desacordo com as especificações contratadas ou permaneça indisponível durante parte significativa do período estabelecido, a Administração poderá rejeitar o respectivo serviço ou promover a glosa proporcional ou integral do valor correspondente, conforme a extensão da desconformidade e os prejuízos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

10.11. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

10.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato certificar a regular execução do objeto e atestar o adimplemento da obrigação contratual correspondente.

10.13. O fiscal do contrato adotará as providências necessárias à conferência, medição, certificação e liquidação da despesa no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação fiscal e comprobatória apresentada pela contratada.

10.14. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das seguintes certidões atualizadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.15. No ato do pagamento, o CONTRATANTE observará o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 927, de 12 de maio de 2026, efetuando, quando cabível, a cobrança da taxa correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de:

I – ausência de atesto pelo fiscal do contrato;

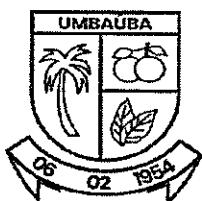
II – inconsistências ou irregularidades na documentação fiscal apresentada;

III – descumprimento das obrigações contratuais;

IV – irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada;

V – aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.

encerrado. umbauba.se.gov.br



10.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização das pendências, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento somente após a efetiva regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.18. Na hipótese de identificação de falhas, defeitos, atrasos injustificados na montagem ou disponibilização, equipamentos em condições inadequadas de funcionamento, interrupções imputáveis à contratada, descumprimento dos horários estabelecidos ou quaisquer outras desconformidades na execução contratual, a Administração poderá promover a glosa total ou parcial dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.19. Persistindo irregularidades na execução contratual ou na documentação apresentada, a Administração adotará as medidas administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.20. A execução dos quantitativos estimados não constitui obrigação de contratação integral pela Administração, sendo devidos à contratada exclusivamente os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente solicitados, disponibilizados e atestados, não cabendo pagamento por equipamentos não utilizados ou não disponibilizados.

10.21. O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos brinquedos e equipamentos recreativos, bem como quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para contratação será de **R\$ 53.359,66** (*Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos*).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

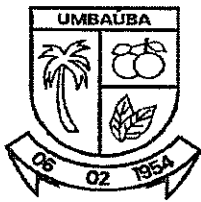
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04002	8367	33903900	16600000
04002	8368	33903900	16600000

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao CONTRATANTE assegurar as condições administrativas e operacionais de sua responsabilidade para a adequada execução da contratação, observando as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O CONTRATANTE deverá formalizar à contratada, com antecedência compatível com a programação dos eventos, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às datas, horários, locais de realização, quantitativos de equipamentos e demais condições específicas de cada evento.



13.3. Compete ao CONTRATANTE disponibilizar os locais destinados à realização dos eventos em condições adequadas para a instalação dos brinquedos e equipamentos recreativos, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes.

13.4. O CONTRATANTE deverá informar à contratada eventuais particularidades do local de execução que possam interferir na montagem, instalação, funcionamento ou retirada dos equipamentos, sempre que tais informações estiverem sob seu conhecimento e responsabilidade.

13.5. Compete ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando a disponibilização dos equipamentos, o cumprimento dos horários, os quantitativos contratados, as condições gerais de funcionamento e a observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. O CONTRATANTE deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo aos agentes designados acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, dentro de suas respectivas atribuições.

13.7. O CONTRATANTE deverá registrar formalmente as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços, comunicando à contratada, em tempo hábil, eventuais falhas, defeitos, indisponibilidades ou desconformidades identificadas.

13.8. Compete ao CONTRATANTE solicitar à contratada a correção de irregularidades constatadas durante a execução, inclusive a substituição de equipamento que apresente defeito, inadequação ou condição que comprometa a segurança ou a utilização pelos participantes dos eventos.

13.9. O CONTRATANTE deverá observar os quantitativos e períodos de utilização estabelecidos na contratação, não podendo exigir da contratada a execução de serviços ou a disponibilização de equipamentos não previstos ou não formalmente solicitados, salvo mediante alteração contratual regularmente formalizada, quando cabível.

13.10. Compete ao CONTRATANTE acompanhar a montagem e a disponibilização dos equipamentos, verificando, antes do início das atividades, se os itens contratados foram efetivamente disponibilizados e se apresentam condições aparentes adequadas para utilização, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da contratada quanto à segurança, instalação e funcionamento dos equipamentos.

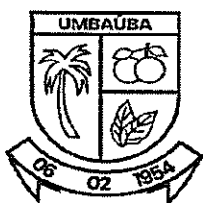
13.11. O CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada qualquer situação identificada durante o evento que possa comprometer a segurança dos usuários ou o regular funcionamento dos equipamentos, podendo determinar a suspensão da utilização do equipamento afetado até que a situação seja devidamente corrigida.

13.12. Compete ao CONTRATANTE disponibilizar as condições de acesso aos locais dos eventos para que a contratada possa realizar, nos horários estabelecidos, as atividades de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando essas atividades forem de responsabilidade da contratada.

13.13. O CONTRATANTE deverá fornecer à contratada as orientações necessárias quanto à programação e organização dos eventos, especialmente aquelas relacionadas aos horários de início e encerramento, localização dos equipamentos e eventuais alterações previamente definidas pela Administração.

13.14. Compete ao CONTRATANTE realizar o recebimento e o atesto dos serviços somente após a verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos e da correspondente execução dos serviços, considerando os quantitativos, períodos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

avena. umbauba. se. gov. br



13.15. O CONTRATANTE deverá manter os registros necessários à comprovação da execução contratual, incluindo as solicitações, registros de disponibilização dos equipamentos, ocorrências, medições, atestos e demais documentos relacionados à execução dos serviços.

13.16. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação, desde que comprovada a regular execução dos serviços e cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

13.17. Compete ao CONTRATANTE observar, nos pagamentos, as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis, quando incidentes sobre a contratação, inclusive aqueles decorrentes da legislação municipal aplicável.

13.18. O CONTRATANTE deverá comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações na programação dos eventos que possam interferir na execução dos serviços, inclusive alterações de data, horário ou local, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.19. O CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto à aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.20. O CONTRATANTE deverá observar, durante a gestão e fiscalização da contratação, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público, mantendo a documentação necessária à comprovação da regularidade da execução dos serviços.

13.21. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não transfere à Administração a responsabilidade técnica, operacional ou de segurança atribuída à contratada pela montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações, quantitativos, datas, horários, locais, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

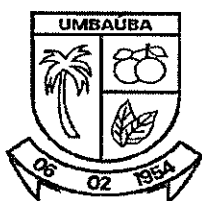
14.2. Compete à CONTRATADA disponibilizar os brinquedos e equipamentos recreativos em quantidade, características e condições compatíveis com os itens contratados, assegurando que estejam em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

14.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos brinquedos e equipamentos até os locais dos eventos, bem como pela montagem, instalação, fixação, testes, disponibilização, operação ou apoio operacional quando previsto para o respectivo equipamento, desmontagem e retirada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos com antecedência suficiente para que estejam devidamente posicionados, testados e liberados antes do início das atividades, observando as condições do local e as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE.

14.5. Antes da liberação dos equipamentos para utilização, a CONTRATADA deverá verificar suas condições de funcionamento e segurança, incluindo, quando aplicável, estruturas, pontos de fixação, redes, proteções, lonas, sistemas de insuflação, componentes elétricos e demais elementos necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

www.umbauba.se.gov.br



14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em número suficiente para a execução dos serviços de sua responsabilidade, inclusive para transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada e, quando previsto, acompanhamento ou apoio operacional durante a utilização dos equipamentos.

14.7. Quando a natureza do equipamento exigir acompanhamento ou controle operacional durante sua utilização, a CONTRATADA deverá manter profissional responsável em quantidade suficiente para orientar o uso adequado, controlar as condições de utilização e interromper o funcionamento sempre que identificar situação que possa comprometer a segurança dos usuários.

14.8. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos sob permanente acompanhamento durante o período de utilização, quando exigido pela natureza do equipamento ou estabelecido neste Termo de Referência, providenciando imediatamente a correção de falhas, a substituição do equipamento ou a suspensão de sua utilização quando não for possível assegurar condições adequadas de segurança.

14.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar equipamento que apresente rasgos, perfurações, deformações, partes cortantes, estruturas comprometidas, redes rompidas, fiação exposta, sistemas de insuflação defeituosos ou qualquer outra condição que possa oferecer risco aos usuários.

14.10. Os equipamentos deverão ser mantidos limpos e em condições adequadas de higiene antes e durante sua utilização, devendo a CONTRATADA realizar a limpeza necessária entre os períodos de uso e sempre que as condições de utilização assim exigirem.

14.11. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer brinquedo ou equipamento que apresente defeito, falha, avaria ou condição inadequada de funcionamento, sempre que a correção imediata não for suficiente ou tecnicamente recomendável.

14.12. Na impossibilidade de substituição imediata de equipamento que apresente falha durante o evento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato e manter o equipamento fora de utilização enquanto persistir a condição que comprometa sua segurança ou funcionamento.

14.13. A eventual substituição de equipamento deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitido equipamento de características equivalentes ou superiores somente quando previamente autorizado pela Administração e desde que não implique redução da qualidade, segurança ou quantidade contratada.

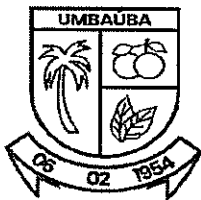
14.14. A CONTRATADA deverá observar as condições meteorológicas e operacionais necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos, suspendendo imediatamente a utilização daqueles cuja operação se torne inadequada em razão de chuva, ventos, descargas elétricas, instabilidade, falha de energia ou qualquer outra circunstância que represente risco aos usuários ou à estrutura.

14.15. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, extensões, dispositivos de fixação, sistemas de insuflação e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.16. A CONTRATADA será responsável por observar as condições técnicas e de segurança relacionadas às instalações e aos equipamentos que utilizar, inclusive quanto às conexões elétricas e demais recursos necessários ao funcionamento dos brinquedos, sem prejuízo das condições de infraestrutura que expressamente forem atribuídas ao CONTRATANTE.

14.17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança, técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis à execução dos serviços, bem como manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis para o exercício de suas atividades.

www.umbauba.se.gov.br



14.18. Quando houver exigência de certificação, registro, autorização ou documentação específica para determinado equipamento ou atividade, a CONTRATADA deverá mantê-los disponíveis e apresentá-los à Administração sempre que solicitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14.19. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução devidamente identificados e orientados quanto às regras de segurança, conduta e organização dos eventos.

14.20. Os profissionais empregados pela CONTRATADA deverão atuar com urbanidade, respeito e zelo, sendo vedada qualquer conduta que possa colocar em risco os usuários, prejudicar o desenvolvimento das atividades ou comprometer a organização dos eventos.

14.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive acidentes, danos aos equipamentos, indisponibilidade de equipamento, impossibilidade de montagem ou utilização e demais situações relevantes verificadas durante a execução.

14.22. A CONTRATADA deverá atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e com as atribuições de fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional.

14.23. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de falhas de montagem, instalação, funcionamento, operação, manutenção ou retirada dos equipamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.24. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o CONTRATANTE.

14.25. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando à Administração, quando solicitada, os documentos comprobatórios pertinentes.

14.26. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados.

14.27. Ao término de cada evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, deixando os locais em condições adequadas, sem abandonar materiais, resíduos, embalagens ou quaisquer elementos de sua responsabilidade.

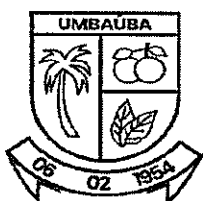
14.1. Das Vedações

14.28. É vedado à CONTRATADA disponibilizar ou permitir a utilização de equipamento diferente daquele contratado sem prévia autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de substituição admitidas neste Termo de Referência.

14.29. É vedada a utilização de equipamentos que não apresentem condições adequadas de segurança, conservação, higiene ou funcionamento.

14.30. É vedado à CONTRATADA iniciar ou manter em funcionamento equipamento quando houver condição identificada que represente risco aos usuários, aos trabalhadores envolvidos na execução ou à integridade da estrutura.

www.umbauba.se.gov.br



14.31. É vedada a retirada antecipada dos equipamentos durante o período contratado sem autorização do CONTRATANTE, ressalvadas situações de risco, emergência ou outras circunstâncias que impossibilitem a continuidade segura da utilização, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

14.32. É vedada a utilização dos equipamentos para finalidade diversa daquela prevista na contratação ou em desacordo com as orientações de segurança e as limitações próprias de cada equipamento.

14.33. É vedada a cobrança de qualquer valor dos participantes dos eventos pela utilização dos brinquedos e equipamentos objeto desta contratação.

14.34. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto ou promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.35. É vedado à CONTRATADA alterar unilateralmente as características, os quantitativos, os períodos de disponibilização ou as condições de execução dos serviços estabelecidos pela Administração.

14.36. É vedado à CONTRATADA utilizar mão de obra sem observância das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, permanecendo sob sua responsabilidade a gestão e a regularidade dos profissionais empregados na execução contratual.

14.37. O descumprimento das obrigações e vedações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos.

15. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

15.2. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, inclusive declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.3. O licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação aplicável.

Da Qualificação Jurídica

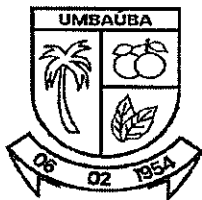
15.4. A qualificação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos do licitante, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação daquele que praticará os atos em nome da empresa.

15.4.1. Em caso de sociedade empresária, deverão ser apresentados o contrato social ou estatuto vigente, com suas alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente.

15.4.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

15.4.3. No caso de sociedade empresária limitada unipessoal ou outra forma jurídica admitida pela legislação, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado da comprovação dos administradores ou representantes legais.

www.umbauba.se.gov.br



15.4.4. Os atos constitutivos deverão demonstrar a existência regular da pessoa jurídica e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade literal entre a descrição do objeto social e o objeto licitado, desde que haja compatibilidade suficiente para a execução dos serviços.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante documentação que demonstre a situação regular do licitante perante:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Fazenda Nacional;
- d) Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) Fazenda Municipal;
- f) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

Da Qualificação Econômico-Financeira

15.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma estabelecida no Edital, observados os documentos e limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Eventuais exigências relativas a índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido somente serão estabelecidas quando devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com o valor, os riscos e as características da contratação, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

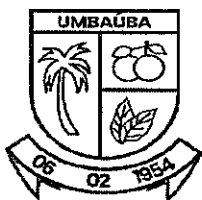
Da Qualificação Técnica

15.10. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo locação ou disponibilização de brinquedos, equipamentos recreativos ou estruturas recreativas similares, podendo compreender, conforme o objeto anteriormente executado, atividades de transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada.

15.11. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com as características e a complexidade do objeto, não sendo necessária identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação.

15.12. Considerando que a contratação envolve a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos para eventos determinados, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) demonstrar, quando essa informação constar do documento emitido pelo contratante anterior, a quantidade de brinquedos ou equipamentos disponibilizados e as condições de execução dos serviços, inclusive quanto ao período de disponibilização, montagem, instalação, acompanhamento operacional ou demais serviços acessórios

exceção. umbaúba.se.gov.br



realizados, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência anterior com o objeto da contratação.

15.13. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a capacidade técnica do licitante, nem será exigida experiência idêntica em todos os tipos de brinquedos relacionados na contratação, salvo se houver justificativa técnica específica constante dos autos.

15.14. Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderão ser aceitos atestados que contemplem objeto semelhante em características, ainda que executado para eventos, festividades, atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais, sociais ou institucionais, desde que demonstrem experiência compatível com as obrigações assumidas na presente contratação.

Dos Requisitos Relacionados aos Equipamentos e à Segurança

15.15. A futura contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e adequados ao uso a que se destinam.

15.16. Os equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança necessários à sua utilização, incluindo, conforme a natureza de cada equipamento, sistemas de ancoragem, fixação, proteção lateral, redes, barreiras, componentes de insuflação, dispositivos elétricos e demais elementos indispensáveis ao funcionamento seguro.

15.17. Quando determinado equipamento ou produto estiver sujeito a certificação compulsória, registro, selo ou outro procedimento obrigatório de avaliação da conformidade perante o INMETRO ou outro órgão competente, a contratada deverá atender integralmente à respectiva regulamentação e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.

15.18. A exigência prevista no item anterior será aplicada somente aos equipamentos ou produtos efetivamente abrangidos pela regulamentação compulsória correspondente, não sendo exigida certificação do INMETRO para equipamentos que não estejam sujeitos a esse procedimento obrigatório.

Essa distinção é importante porque o próprio INMETRO informa que equipamentos de playground destinados ao uso coletivo, inclusive aqueles que necessitam de montagem e desmontagem, não são considerados brinquedos abrangidos pela regulamentação de certificação compulsória.

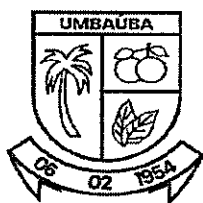
Por outro lado, os brinquedos efetivamente abrangidos pelo regulamento estão sujeitos às regras de certificação e registro previstas na Portaria nº 302/2021.

15.19. Quando aplicável ao equipamento ou à execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações específicas relativas à segurança, instalação, utilização, manutenção e operação dos equipamentos recreativos.

15.20. Quando a montagem, instalação ou utilização de determinado equipamento ou estrutura estiver sujeita à apresentação de documento de responsabilidade técnica por força de legislação específica ou exigência do órgão competente, a contratada deverá providenciar o respectivo documento, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando cabível.

15.21. Quando exigível para a realização do evento ou para a liberação das estruturas instaladas, a contratada deverá providenciar as licenças, autorizações, laudos, certificados e demais documentos de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes, inclusive aqueles relacionados à prevenção e segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis.

empenh. com Borela. se. gov. br



15.22. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão estar disponíveis para apresentação à fiscalização sempre que solicitados e, quando constituírem condição para a utilização regular do equipamento ou realização do evento, deverão ser providenciados antes do início da respectiva atividade.

Da Capacidade Operacional

15.23. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar, dentro dos prazos estabelecidos, o transporte, carregamento, montagem, instalação, testes, disponibilização, acompanhamento operacional quando aplicável, desmontagem e retirada dos equipamentos contratados.

15.24. A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, veículos e pessoal suficientes para a execução do objeto, não sendo admitida a utilização de recursos que apresentem condições capazes de comprometer a segurança dos usuários ou a regularidade dos serviços.

15.25. Quando o equipamento exigir acompanhamento durante sua utilização, a contratada deverá disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a operação e orientação dos usuários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.26. A comprovação da disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto será exigida na forma e no momento definidos no Edital, não devendo ser estabelecida, na fase de habilitação, exigência de propriedade prévia de todos os equipamentos, veículos ou instalações quando a legislação permitir a demonstração de disponibilidade por outros meios.

Das Disposições Relativas à Execução

15.27. A habilitação técnica não substitui as obrigações de execução previstas neste Termo de Referência, devendo a futura contratada, durante a prestação dos serviços, manter todas as condições técnicas, operacionais, legais e de segurança necessárias ao cumprimento do objeto.

15.28. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, inclusive para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e a compatibilidade das experiências declaradas com o objeto da contratação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

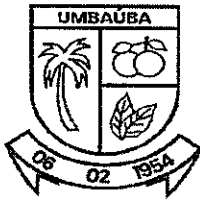
15.29. Os documentos apresentados para habilitação deverão observar a forma, os prazos de validade e as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

15.30. As condições de habilitação exigidas deverão ser mantidas durante a execução contratual, naquilo que for aplicável, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e às condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

15.31. As exigências de habilitação estabelecidas neste tópico deverão guardar relação direta com o objeto, sendo vedada a exigência de certificações, registros, quantitativos, equipamentos próprios, experiência ou outros requisitos que não sejam necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar os serviços contratados.

15.32. A ausência de determinada certificação, registro ou documento somente poderá ser considerada motivo de inabilitação quando sua apresentação for efetivamente exigida por legislação aplicável ao respectivo equipamento, serviço ou atividade, ou quando constituir requisito expressamente estabelecido no Edital com fundamento técnico e jurídico pertinente.

exaver. umbauba. se. gov. br



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas nesta cláusula, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

16.6. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, especialmente quanto ao transporte, montagem, instalação, disponibilização, substituição ou retirada dos brinquedos e equipamentos recreativos, poderá ser aplicada multa moratória, observados o percentual, a forma de cálculo, os limites e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

16.7. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais, disponibilização de brinquedos ou equipamentos em desacordo com as especificações, falhas que comprometam a segurança dos usuários, interrupção injustificada da execução ou outras desconformidades relevantes, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

www.umbauba.se.gov.br



16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

16.12. A disponibilização de brinquedo ou equipamento recreativo que apresente condições inadequadas de conservação, instalação, funcionamento ou segurança poderá ensejar a imediata suspensão de sua utilização, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover a correção ou substituição necessária e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

16.13. A suspensão da utilização de equipamento por motivo de segurança não caracterizará, por si só, aplicação de penalidade, devendo ser apurada, conforme o caso concreto, eventual responsabilidade da contratada pela condição que tenha ocasionado a suspensão.

16.14. As sanções administrativas serão registradas nos sistemas de controle e cadastros pertinentes, na forma prevista pela legislação aplicável.

16.15. A aplicação de qualquer penalidade observará procedimento administrativo próprio, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Considerando a realização dos eventos com participação de crianças e adolescentes, a Administração poderá adotar imediatamente as medidas necessárias à preservação da segurança dos usuários, inclusive determinar a retirada de equipamento que apresente risco, sem prejuízo da posterior apuração da responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

Umbaúba/SE, 06 de outubro de 2026

Vitória dos Santos Cardoso
VITÓRIA DOS SANTOS CARDOSO
Diretora de Departamento

Tamyres Lima dos Santos
TAMYRES LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Inclusão Social
Decreto nº 01/2026

www.umbauba.se.gov.br